



TERMO DE CONTRATO N° 20/2025
PROCESSO SEI N° 19958.207077/2025-94

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA
ZOOM TECNOLOGIA LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade - Substituto, o Sr. **ADRIANO SIMÕES ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1564511, nomeado pela Portaria nº 1.106, publicada no DOU de 14/08/2025, Seção 2 e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ZOOM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.105.781/0001-65, sediada na Rua da Praça, nº 241, sala 816, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-086, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARCELLO ALEXANDRE DE CAMPOS**, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 19958.207077/2025-94 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 90009/2024, nº da compra 90028/2024 - TRF 4º Região, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação, aquisição de Computadores Servidores, incluindo serviços de instalação e garantia por um prazo de 84 (oitenta e quatro) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (7197222), integrante deste instrumento:

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO TÉCNICA	MÉTRICA / UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Servidor Físico Tipo 2B – xFusion 2288H V7 2x Intel Xeon Gold 5520+ (2.2GHz/28-Core/52.5MB/205W) 32x 64GB DDR5 RDIMM 4800MT/s – Total 2048GB 2x 480GB SSD NVMe Memória total: 2TB / Disco: 0,96TB	(UND)	10	150.000,00	1.500.000,00

011	<p>Servidor Físico Tipo 2E – xFusion 2288H V7 (GPU) 2x Intel Xeon Gold 5520+ (2.2GHz/28-Core/52.5MB/205W) 1x NVIDIA L40S 48GB GDDR6 ECC 32x 64GB DDR5 RDIMM 4800MT/s – Total 2048GB 2x 480GB SSD NVMe Memória total: 2TB / Disco: 51,2TB</p>	Unidade (UND)	2	R\$ 245.000,00	R\$ 490.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.990.000,00

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens nas dependências do Ministério do Trabalho e Emprego, no endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Brasília/DF – CEP: 70056-900, Anexo B, Subsolo - Sala 50 - Almoxarifado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

2.2. O prazo para o início da instalação é de 07 (sete) dias corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços emitida pelo CONTRATANTE.

2.3. O prazo para finalização da instalação é de 07 (sete) dias corridos contados do início dos serviços de instalação.

2.4. O prazo para apresentação do preposto é de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato.

2.5. O prazo para execução dos serviços de garantia e assistência técnica é de 84 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

2.6. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA deverá atualizar firmware sempre que necessário, durante todo o período de garantia do equipamento.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, no caso de troca de peças.

3.3. A CONTRATADA será, também, responsável pela logística reversa, com o recolhimento do dispositivo trocado, providenciando o devido descarte.

3.4. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço on-site), por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

3.5. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.

3.6. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento on-site, conforme definições em Níveis Mínimos de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

4.1. Os tempos de início e de solução de atendimento ficam definidos de acordo com as seguintes regras:

4.1.1. tempo de início de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

4.1.2. tempo de solução de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.

4.2. Ficam definidos os termos e prazos para manutenção da solução:

4.2.1. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

4.2.2. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a recolocação da solução em pleno estado de funcionamento;

4.2.3. Nível CRÍTICO: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

4.2.4. Nível URGENTE: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;

4.2.5. Nível NORMAL: equipamento não está em ambiente de produção ou sua falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários;

4.2.6. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

Descrição	Nível Crítico	Nível Urgente	Nível Normal
Início de Atendimento	2h	2h	2h
Solução Definitiva	6h	8h	Próximo dia útil

4.2.7. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado; e Os serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme segue:

5.1.1. 10 (dez) unidades de computador servidor Tipo 2B – xFusion 2288H V7 2x Intel Xeon Gold 5520+ (2.2GHz/28-Core/52. 5MB/205W) 32x 64GB DDR5 RDIMM 4800MT/s – Total 2048GB 2x 480GB SSD NVMe Memória total: 2TB / Disco: 0,96TB, incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de 84 (oitenta e quatro) meses, ao preço unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e preço total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)**.

5.1.2. 02 (duas) unidades de computador servidor Servidor Físico Tipo 2E – xFusion 2288H V7 (GPU) 2x Intel Xeon Gold 5520+ (2.2GHz/28-Core /52.5MB/205W) 1x NVIDIA L40S 48GB GDDR6 ECC 32x 64GB DDR5 RDIMM 4800MT/s – Total 2048GB 2x 480GB SSD NVMe Memória total: 2TB / Disco: 51,2TB, incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de 84 (oitenta e quatro) meses, ao preço unitário de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e preço total de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

5.2. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim

consignados:

UGR: 400045

PTRES: 259492

Natureza de Despesa: 449052

Nota de Empenho: 2025NE000295

Fonte de Recurso: 3000000000

Plano Interno: SEGURDEFESO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, bem como o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias.

7.4. A CONTRATADA deve apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

7.5. Entregar Certificado ou Comprovante de Garantia emitido pela fabricante do equipamento, especificando a vigência do serviço de 84 meses;.

7.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.7. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.7.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

7.7.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

7.7.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

7.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT

7.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.9. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes no Termo de Referência, as que seguem:

- 8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;
- 8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;
- 8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- 8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;
- 8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

9.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- 9.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- 9.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- 9.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- 9.2.4. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;
- 9.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- 9.2.6. analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.3. Ao Fiscal Técnico Compete, entre outras atribuições:

- 9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;
- 9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- 9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- 9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas dependências do Ministério do Trabalho e Emprego, localizada na Esplanada dos Ministérios – Bloco F – Brasília/DF – CEP: 70056-900, Anexo B, Subsolo - Sala 50 - Almoxarifado.

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, Nota Fiscal discriminada dos produtos entregues e/ou serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “recebimento provisório”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

10.3.2. “recebimento definitivo”, será lavrado em até 15 (quinze) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas contratadas;

10.3.3. “atesto”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

10.3.4. não sendo o caso de termo circunstaciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

10.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.1.2. Por deixar de cumprir os prazos definidos em “Níveis Mínimos de Serviços” estabelecidos, a CONTRATADA está sujeita à multa de:

12.1.2.1. 0,04% (quatro centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Crítico”, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

12.1.2.2. 0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Urgente”, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

12.1.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Normal”, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

12.1.3. Por deixar de cumprir outros prazos previstos no Edital e/ou Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do Contrato, observado o limite de 12% (doze por cento).

12.1.4. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou Gestor do Contrato, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

12.1.5. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste Instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no Contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.1.5.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.2. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (7175754), Edital e Termo de Referência (7197222) e da Ata de Registro de Preços (7197229) dos quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

15.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

15.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

16.1. Conforme legislação vigente o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando

unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição accidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

18.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

18.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em cumprimento ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ADRIANO SIMÕES ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

MARCELLO ALEXANDRE DE CAMPOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente

LEANDRO BORGES

ANTONIALLI

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente

ANDRÉ RICARDO FERREIRA

AZEVEDO

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/11/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Simões Andrade, Diretor(a) Substituto(a)**, em 28/11/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Borges Antoniali, Administrador(a)**, em 01/12/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Ricardo Ferreira Azevedo, Chefe de Serviço**, em 01/12/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Alexandre de Campos, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=7291498&crc=613FD1B3, informando o código verificador **7291498** e o código CRC **613FD1B3**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 19958.207077/2025-94.

SEI nº 7291498

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 00020/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DO TRABALHO

Unidade executora: 400045 - COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGÍSTICOS - MTPS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19958.207077/2025-94

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Data de assinatura:** 01/12/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 01/12/2030

Id contrato PNCP: 23612685000122-2-000057/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00508903000188-1-002861/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA POR UM PRAZO DE 84 (OITENTA E QUATRO) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.990.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.105.781/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ZOOMTECH LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		02/12/2025 - 10:26:19

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



EDITAL PREGÃO N^º 28/2024

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.^º 0000188-60.2024.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.^º 28/2024**, pelo critério de julgamento de menor preço, com fornecimento parcelado, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES SERVIDORES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E GARANTIA POR 84 MESES**, segundo o que dispõem a Lei n.^º 14.133/2021, o Decreto n.^º 11.246/2022, o Decreto n.^º 11.462/2023, a Lei Complementar n.^º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia **22/11/2024, às 14 horas (horário de Brasília)**, na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.^º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual aquisição de Computadores Servidores, incluindo serviços de instalação e garantia por um prazo de 84 (oitenta e quatro) meses, conforme as especificações e quantidades estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O TRF4, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.^º 300, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395, será o órgão responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador e partícipe da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Serão partícipes os seguintes órgãos:

1.2.1.1. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – SJRS, situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395;

1.2.1.2. Seção Judiciária de Santa Catarina – SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, bairro Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-255;

1.2.1.3. Seção Judiciária do Paraná – SJPR, situada à Avenida Anita Garibaldi, 888, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400 e Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, 532, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.020-000;

1.2.1.4. Tribunal Regional Federal da 2^a Região - TRF2, situado à Rua Acre, 80, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000;

1.2.1.5. Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245;

1.2.1.6. Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ, situada à Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000;

1.2.1.7. Tribunal Regional Federal da 3^a Região - TRF3, situado à Av. Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936;

1.2.1.8. Seção Judiciária de São Paulo - SJSP, situada à Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01409-903;

1.2.1.9. Tribunal Regional Federal da 5^a Região - TRF5, situado à Av. Martin Luther King, Ed. Min. Djaci Falcão, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908;

1.2.1.10. Seção Judiciária do Ceará - SJCE, situada à Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-210;

1.2.1.11. Seção Judiciária de Pernambuco - SJPE, situada à Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, bairro do Jiquiá, Recife/PE, CEP 50865-900;

1.2.1.12. Seção Judiciária de Natal - SJRN, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250;

1.2.1.13. Seção Judiciária de Alagoas - SJAL, situado à Avenida Menino Marcelo, s/n, bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000.

1.2.1.14. Seção Judiciária de Sergipe - SJSE, situada à Praça Gonçalo Prado, s/n, bairro Santa Cruz, Estância/SE, CEP: 49200-000;

1.2.1.15. Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região - TRT9, situado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180;

1.2.1.16. CJF: Conselho da Justiça Federal, situado ao Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) - Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF CEP: 70.200-003;

1.2.2. Os órgãos do Judiciário Federal acima, partícipes deste certame, por motivos de simplicidade, serão referenciados neste Edital apenas como JF.

1.3. São estimados os quantitativos abaixo:

Quantitativos Estimados de Aquisição da Vigência da Ata

Órgão da JF\ Perfil de Configuração	Lote	1			2			3			4			5	
		1A	1B	1C	1D	2A	2B	2F	2G	2C	2D	2E	3A	3B	3C
TRF4		18	0	0	0	16	2	0	0	6	5	0	5	0	0

SJRS		0	2	0	0	0	8	0	0	0	2	0	2	0	0
SJSC		6	2	0	0	0	12	0	0	4	0	0	1	0	0
SJPR		14	4	0	0	14	2	0	0	4	0	0	2	0	0
TRF2		2	0	0	12	0	0	63	20	0	0	4	0	8	0
	SJES	0	0	0	12	0	0	4	0	0	0	0	0	8	0
	SJRJ	0	0	0	0	0	0	0	35	0	0	0	0	0	0
TRF3		0	0	4	0	0	5	0	0	0	0	2	2	0	0
	SJSP	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0
	TRF5	8	0	0	0	0	16	0	0	0	4	0	0	0	8
SJAL		0	0	0	0	0	6	0	0	1	1	0	0	0	0
SJCE		0	0	0	0	0	12	3	0	0	0	3	0	0	0
	SJPE	12	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	6
	SJRN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
SJSE		0	2	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TRT9	0	0	0	0	0	24	0	0	3	3	3	0	0	10
	CJF	0	2	6	0	20	0	0	24	10	0	4	4	0	0
Total por Perfil		60	12	12	24	56	93	70	79	28	19	18	17	16	24

1.4. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes que obedecem às condições e aos limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021 e art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e partícipes, independente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir.

1.5. Os equipamentos entregues devem apresentar as seguintes características:

1.5.1. Serem projetados para instalação em racks padrão 19 (dezenove) polegadas;

1.5.2. Serem novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração;

1.5.3. Os equipamentos e componentes não podem constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS); e

1.5.4. Acompanhar conjunto completo de cabos e acessórios, visando ao funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

1.6. Todos os componentes e funcionalidades do equipamento devem ser compatíveis com os sistemas operacionais:

1.6.1. Windows Server 2019x64 ou posterior, comprovado no Windows Server Catalog da Microsoft.;

1.6.2. Red Hat Enterprise Linux 8.x ou posterior, comprovado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;

1.6.3. VMWare ESX 7.x ou posterior, comprovado no Guia de Compatibilidade da VMWare; e

1.6.4. O perfil de configuração Virtualização VSAN (SERVIDOR 2G) deve constar no VMware Compatibility Guide como compatível e homologado com o perfil vSAN-ESA-AF-8 (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vsanesa>).

1.7. Os Serviços de Instalação deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento;

1.7.1. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento do ambiente e definições estejam prontos quando os equipamento forem entregues.

1.8. A CONTRATADA deverá entregar Certificado ou Comprovante de Garantia emitido pela fabricante do equipamento, especificando a vigência do serviço de 84 meses;

1.8.1. A Garantia e Assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fabricante, na modalidade “on-site”, pelo período de 84 (oitenta e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.8.2. Cobertura, inclusive, os discos e das demais partes, acessórios, softwares e firmwares fornecidos com o equipamento;

1.8.3. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento on-site, conforme definições em Níveis Mínimos de Serviço;

1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, consoante art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

1.9.1. Por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante entendimento consignado no Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

1.10. O orçamento estimado desta licitação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **preço unitário do item**, indicado em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto da licitação pretendida;

4.1.2. para **cada grupo/lote**, o valor de concorrência será o somatório do valor total de todos os itens que compõem o grupo/lote, devendo as licitantes fazerem os detalhamentos em janela própria do sistema Compras, preenchendo obrigatoriamente todos os itens do grupo/lote e fornecendo a quantidade total indicada. A proposta deverá atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

4.2. As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, por ocasião do envio eletrônico da sua oferta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesse momento, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% acima do menor preço obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

7.7. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor valor.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.8.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.9. A licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar deverá enviar no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogáveis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no chat, a proposta técnica com especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, bem como os respectivos valores unitários e totais ofertados, juntamente com a “**Planilha de Verificação**” de atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, contendo as indicações para comprovação de cada característica através de documentação técnica oficial da fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) disponível em meio eletrônico através do site da fabricante.

7.9.1. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

7.10. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e desclassificará a proposta que:

7.10.1. contiver vício insanável;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para a contratação;

7.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.11. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.11.1. que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

7.11.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade da proposta.

7.12. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante deverá contemplar, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.

8.2.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.4.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido Servidores x86 em quantidade equivalente, no mínimo, a 50% da quantidade total do grupo/lote em que o licitante esteja concorrendo;

8.4.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica para cada grupo/lote em que concorrer.

8.4.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

8.4.3. O Atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.4.3.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.4.3.2. Endereço completo;

8.4.3.3. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais;

8.4.4. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante deverá apresentar Declaração de que o equipamento e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data da licitação.

8.7. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação, serão solicitados pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02

(duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do **Anexo II** deste Edital.

9.2. A proposta comercial com especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e *homepage*, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa e deve, ainda, conter:

9.2.1. **valor unitário e total do(s) item(ns) e total de sua proposta;** incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, tais como impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoas, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que eventualmente incidam sobre o objeto licitado;

9.2.2. **prazo de entrega** dos equipamentos, no endereço do contratante de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato;

9.2.3. **prazo de início de instalação** dos equipamentos de, no máximo, 07 (sete) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços;

9.2.4. **prazo de instalação e configuração** dos equipamentos de, no máximo, 07 (sete) dias corridos a contar da data de início dos serviços de instalação;

9.2.5. **garantia integral** do objeto observada as disposições da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, durante todo o período mínimo de 84 (oitenta e quatro) meses, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade.

9.2.5.1. da data do recebimento definitivo do(s) equipamento(s), pelo ÓRGÃO, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.5.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.4. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.3. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada, preenchida, a “Planilha de Verificação” (Anexo V) de atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação (ver item 8 – DA HABILITAÇÃO) que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.4.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

11.2. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

12.2. A adjudicação será pelo menor preço global por grupo/lote.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e, de forma anexa, o registro dos demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro das licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior, sempre observada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre o TRF4, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

13.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso o preço, consoante art. 22 do Dec. n.º 11.462/2023 e art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.6. O TRF4 submete-se às vedações previstas no art. 15, incisos VII e XIII, do Dec. n.º 11.462/2023.

13.7. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 32 do Dec. n.º 11.462/2023, no que couber.

14 – DO CONTRATO

14.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o ÓRGÃO e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4/ÓRGÃO, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico do TRF4/ÓRGÃO;

14.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do ÓRGÃO, preposto designado por instrumento de procura e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do contrato.

14.3. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14.4. Por ocasião da prorrogação do contrato, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, além da documentação relativa à regularidade fiscal e de débitos trabalhistas, serão consultados os sítios oficiais para verificação da seguinte documentação:

14.4.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

14.4.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

14.4.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

14.4.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido e pago pelo TRF4/ÓRGÃO de acordo com o constante no Anexo IV – Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

16 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O TRF4 poderá revisar os preços registrados dos respectivos itens em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRF4 convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

16.6. O TRF4 poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

16.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.6.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023; ou

16.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo TRF4, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

16.7.1. por razão de interesse público;

16.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

17.2. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei n.º 14.133/2021.

17.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

17.5. Assinado o contrato (vide Anexo IV), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. O Pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

18.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

18.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem prejuízo da sua disponibilização no *link* das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

18.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

18.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

18.11.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

18.11.2. **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

18.11.3. **Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

18.11.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato;

18.11.5. **Anexo V** – Planilha de Verificação.

18.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de computadores servidores, incluindo serviços de instalação e garantia pelo período de 84 (oitenta e quatro) meses, por meio de Sistema de Registros de Preços.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE	1			
PERFIL DE CONFIGURAÇÃO	1A	1B	1C	1D
TRF5	8	0	0	0
TRF4	18	0	0	0
TRF3	0	0	4	0
TRF2	2	0	0	12

TRT9	0	0	0	0
CJF	0	2	6	0
SJRS	0	2	0	0
SJSC	6	2	0	0
SJPR	14	4	0	0
SJAL	0	0	0	0
SJCE	0	0	0	0
SJPE	12	0	0	0
SJSE	0	2	0	0
SJRN	0	0	0	0
SJSP	0	0	2	0
SJES	0	0	0	12
SJRJ	0	0	0	0
TOTAL	60	12	12	24

LOTE	2		
PERFIL DE CONFIGURAÇÃO	2A	2B	2F
TRF5	0	16	0
TRF4	16	2	0
TRF3	0	5	0
TRF2	0	0	63
TRT9	0	24	0
CJF	20	0	0
SJRS	0	8	0
SJSC	0	12	0
SJPR	14	2	0
SJAL	0	6	0
SJCE	0	12	3
SJPE	0	4	0
SJSE	6	0	0
SJRN	0	0	0
SJSP	0	2	0
SJES	0	0	4
SJRJ	0	0	0
TOTAL	56	93	70

LOTE	3
PERFIL DE CONFIGURAÇÃO	2G
TRF5	0
TRF4	0
TRF3	0
TRF2	20
TRT9	0
CJF	24
SJRS	0
SJSC	0
SJPR	0
SJAL	0
SJCE	0
SJPE	0
SJSE	0
SJRN	0
SJSP	0
SJES	0
SJRJ	35

TOTAL	79
-------	----

LOTE	4		
PERFIL DE CONFIGURAÇÃO	2C	2D	2E
TRF5	0	4	0
TRF4	6	5	0
TRF3	0	0	2
TRF2	0	0	4
TRT9	3	3	3
CJF	10	0	4
SJRS	0	2	0
SJSC	4	0	0
SJPR	4	0	0
SJAL	1	1	0
SJCE	0	0	3
SJPE	0	4	0
SJSE	0	0	0
SJRN	0	0	2
SJSP	0	0	0
SJES	0	0	0
SJRJ	0	0	0
TOTAL	28	19	18

LOTE	5		
PERFIL DE CONFIGURAÇÃO	3A	3B	3C
TRF5	0	0	8
TRF4	5	0	0
TRF3	2	0	0
TRF2	0	8	0
TRT9	0	0	10
CJF	4	0	0
SJRS	2	0	0
SJSC	1	0	0
SJPR	2	0	0
SJAL	0	0	0
SJCE	0	0	0
SJPE	0	0	6
SJSE	0	0	0
SJRN	0	0	0
SJSP	1	0	0
SJES	0	8	0
SJRJ	0	0	0
TOTAL	17	16	24

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Motivação

No âmbito deste Tribunal, as atividades judicante e administrativa são amparadas fortemente no uso de soluções de TI - equipamentos, softwares e sistemas de informação - que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados ao jurisdicionado. Como consequência, a manutenção da infraestrutura tornou-se essencial para a disponibilidade e estabilidade dos serviços de TI e do funcionamento do Tribunal, bem como para assegurar a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados.

Um dos pilares da atuação jurisdicional da Justiça Federal da 4ª Região é a adoção massiva do sistema de processo eletrônico Eproc. O resultado dessa estratégia foi atestado pelo Conselho Nacional de Justiça, que no último relatório "Justiça em Números", apontou a 4ª Região como a mais informatizada da Justiça Federal. No âmbito administrativo, é notável a transformação digital dos fluxos de trabalho apoiados por sistemas tais como SEI, SERH e GEAFIN.

Os servidores são a principal infraestrutura para dispor e manter os sistemas corporativos deste Tribunal. Nos últimos tempos observa-se uma exigência cada vez maior por disponibilidade e agilidade dos sistemas, bem como o aumento na quantidade de clientes atendidos, tanto internos quanto externos. Diante desta necessidade, verifica-se que o desempenho aquém desses servidores pode impactar negativamente tais sistemas.

A última compra de servidores completa 5 anos, em 2024, situação que deixa parte do parque de servidores sem garantia do fabricante. Considerando as necessidades de melhoria, o tempo de aquisição dos atuais servidores, novos projetos e novas propostas de soluções, como por exemplo, uso da inteligência artificial, haverá necessidade de adquirir servidores mais modernos e com maior capacidade de processamento computacional a fim de acompanhar o crescimento da demanda.

Acrescentando um fato relevante durante este processo foi o evento climático no Estado do Rio Grande do Sul que afetou profundamente todo o estado, inclusive as instalações do TRF4 que foram inundadas pela água, atingindo também as instalações do Datacenter.

4. OBJETIVOS

A presente contratação tem o propósito de substituir servidores de rede, sem suporte do fabricante, provendo capacidade de processamento de dados adequada para a infraestrutura computacional pelos próximos 84 meses.

- 4.1. Benefícios Esperados
- 4.2. Maximizar a disponibilidade dos serviços de TI oferecidos pela Justiça Federal da 4ª Região;
- 4.3. Minimizar a probabilidade de ocorrência de incidentes em sistemas;
- 4.4. Melhor aproveitamento de recursos de tecnologia da informação com a otimização da infraestrutura;
- 4.5. Manutenção de índices de satisfação dos clientes internos e externos com os serviços e sistemas de TI;
- 4.6. Atendimento de objetivos estratégicos da Justiça Federal da 4ª Região; e
- 4.7. Subsidiar projetos que se beneficiam da inteligência artificial.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026, instituída através da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020 e estabelecida pela Resolução CNJ nº 370, de 28/01/2021, em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, em especial o que estabelece o "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e a Proteção de Dados", e busca alcançar o objetivo estratégico 8, na perspectiva processos internos: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Desdobram-se as políticas nacionais no Planejamento Estratégico da Justiça Federal - PEJF e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF, período 2021/2026, de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", bem como no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o período de 2021-2023, de "Prover, manter e adequar serviço de infraestrutura de TIC".

6. ESTUDOS PRELIMINARES

A presente contratação está em conformidade com as diretrizes para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal, nos termos das Resoluções CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, tendo sido elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo SEI nº 0000188-60.2024.4.04.8000.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

O levantamento da previsão de demanda foi estabelecido a partir da identificação das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar: necessidade de substituir os servidores que estão no final do ciclo de vida útil, bem como o surgimento de novas demandas que exigem um parque computacional mais robusto e seguro.

8. ANÁLISE DO MERCADO DE TI

Considerando-se a escolha pela aquisição de computadores servidores, verifica-se no mercado a hipótese de fornecimento dos objetos pretendidos.

Verifica-se os principais fabricantes de servidores os modelos que poderiam atender a demanda especificada neste termo de referência.

Fabricante	Modelo	Referência
Dell	PowerEdge R760 (2 sockets) e R860 (4 sockets)	https://www.delltechnologies.com/asset/pt-br/products/servers/technical-support/poweredge-r760-spec-sheet.pdf e https://www.delltechnologies.com/asset/pt-br/products/servers/technical-support/poweredge-r860-spec-sheet.pdf
Xfusion	FusionServer 2288H V7 (2 sockets) e 2488H V7 (4 sockets)	https://www.xfusion.com/en/resource/fusionserver-2288h-v7-datasheet e https://www.xfusion.com/en/resource/fusionserver-2488h-v7-datasheet
HPE	Proliant DL380 Gen11 (2 sockets) / DL560 Gen11 (4 sockets)	https://www.hpe.com/psnow/doc/PSN1014696069BRPT.pdf?jumpid=in_pdp-psnow-dds e https://www.hpe.com/psnow/doc/PSN1010026837UKEN.pdf
Lenovo	ThinkSystem SR650 V3 (2 sockets) / SR850 V3 (4 sockets)	https://lenovopress.lenovo.com/lp1601.pdf e https://lenovopress.lenovo.com/datasheet/ds0155-thinksystem-sr850-v3

Os modelos precisam de adaptações em relação ao ofertado no site do fabricante para atender as especificidades deste Termo de Referência.

9. NATUREZA DO OBJETO DE TI

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

10. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Considerando-se as características e particularidades do objeto licitado, entende-se que o agrupamento em lotes baseado em semelhança de configuração assegurará a ampla competitividade no certame sem comprometer o ganho de escala na contratação. Dessa forma, a adjudicação da licitação dar-se-á pelo menor preço global, por lote.

11. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da necessidade de aquisição dos produtos para atendimento de Órgãos que compõem a Justiça Federal;

Considerando que a contratação apresenta características padronizadas e usuais no mercado de TIC, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, a melhor opção para aquisição é a utilização da modalidade "Pregão", na forma eletrônica e do tipo "Menor Preço";

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional, que comprove(m) o fornecimento pela licitante de produtos/serviços (equipamentos e serviços de instalação, configuração e assistência técnica durante a garantia).

12.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que o LICITANTE já tenha fornecido Servidores x86 em quantidade equivalente, no mínimo, a 50% da quantidade do lote em relação ao item que o licitante esteja concorrendo;

12.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente:

12.2.1.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

12.2.1.2. Endereço completo; e

12.2.1.3. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais, se necessário.

12.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução;

12.4. Não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante;

12.5. O Licitante deverá apresentar Declaração de que o equipamento e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data da licitação;

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

13.1. A proposta técnica deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do(s) produto(s) ofertado(s), informando a marca, o modelo e a fabricante, bem como os respectivos valores unitários e totais ofertados;

13.2. Deverá ser encaminhada juntamente com a proposta Planilha de Verificação de atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, contendo as indicações para comprovação de cada característica através de documentação técnica oficial da fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) disponível em meio eletrônico através do site da fabricante; e

13.3. Não serão aceitas declarações ou cartas de conformidade ou adequação ao solicitado e especificado no termo de referência em substituição ou complementação da documentação técnica oficial e original.

14. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não se verifica no objeto da contratação a necessidade de qualquer adequação do ambiente, nos contextos de infraestrutura tecnológica ou elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário ou impacto ambiental.

15. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos;

15.2. Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências;

15.3. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

15.4. Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

15.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

15.6. Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

15.7. Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

15.8. Resolução nº 396, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

15.9. Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

15.10. Resolução nº 347, de 13 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

15.11. Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

15.12. Resolução nº 701, de 27 de abril de 2021, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de obras, serviços de Engenharia, Tecnologia da Informação, bens e serviços comuns no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus;

15.13. Resolução nº 685, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, período 2021-2026;

15.14. Resolução nº 477, de 28 de fevereiro de 2018, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de

Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

15.15. Resolução CJF 6/2008 (alterada pela Resolução CJF 687/2020) - Política de Segurança da Informação do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus; e

15.16. Resolução TRF4 273/2023 - Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) e sobre o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da Justiça Federal da 4ª Região.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto;
- 16.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 16.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades;
- 16.4. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal designados no contrato;
- 16.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 16.6. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- 16.7. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
- 16.8. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 16.9. Retirar preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso; e
- 16.10. Aplicar multas e sanções previstas no contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá:

- 17.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual;
- 17.1.2. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- 17.1.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;
- 17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção;
- 17.1.5. Entregar Certificado ou Comprovante de Garantia emitido pela fabricante do equipamento, especificando a vigência do serviço de 84 meses;
- 17.1.6. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados; e
- 17.1.7. O não-cumprimento do objeto, prazo, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas no instrumento contratual.

18. ÓRGÃOS PARTÍCIPES

18.1. São órgãos partícipes deste Registro de Preços:

18.2. TRF4: Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS – CEP 90.010-395;

18.3. SJPR: Seção Judiciária do Paraná, situada à Avenida Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - Curitiba/PR - CEP 80.540-400 e Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, 532 - Bairro Centro - Curitiba / PR - CEP: 80.020-000;

18.4. SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agronômica - Florianópolis/SC - CEP 88.025-255;

18.5. TRF2: Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado à Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000;

18.6. SJSE: Seção Judiciária de Sergipe, situada à Praça Gonçalo Prado, s/n, bairro Santa Cruz, Estância-SE, CEP: 49200-000;

18.7. TRF5: Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado à Av. Martin Luther King, Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do Recife. Recife/PE, CEP 50030-908;

18.8. SJCE: Seção Judiciária do Ceará, situada à Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE, CEP 60035-210;

18.9. SJPE: Seção Judiciária de Pernambuco, situada à Av. Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho Bairro do Jiquiá - Recife - PE, CEP: 50865-900;

18.10. SJRN: Seção Judiciária de Natal, situada à R. Dr. Lauro Pinto, 245 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59064-250;

18.11. SJAL: Seção Judiciária de Alagoas, situado à Av. Menino Marcelo, s/n - Serraria, Maceió - AL, CEP 57046-000;

18.12. CJF: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, situado ao Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) - Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF CEP: 70.200-003;

18.13. TRF3: Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado à Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP – CEP 01310-936;

18.14. SJSP: Seção Judiciária de São Paulo, situado à Av. Paulista, 1682 - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01310-200;

18.15. SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, situada a R. Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90010-395;

18.16. SJES: Seção Judiciária do Espírito Santo, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro Monte Belo - Vitória - ES, CEP 29.053-245;

18.17. SJRJ: Seção Judiciária do Rio de Janeiro, situada à Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000; e

18.18. TRT9: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, situado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba-PR;

18.19. Os órgãos do Judiciário Federal acima, partícipes deste certame, por motivos de simplicidade, serão referenciados neste Termo de Referência apenas como JF.

19. DOS PRAZOS

- 19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período;
- 19.2. Conforme legislação vigente é possível alterações ou atualizações dos preços registrados em decorrência de queda ou elevação dos preços praticados;

- 19.3. Os contratos terão vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 19.4. A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato; e
- 19.5. Prazo de execução dos serviços de garantia e assistência técnica de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

20. MODELO DE EXECUÇÃO

20.1. Principais papéis

- 20.1.1. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 20.1.2. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal Regional Federal da 4ª Região no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- 20.1.3. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 20.1.4. Fiscal Técnico: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 20.1.5. Fiscal Administrativo: servidor com atribuições técnicas relacionadas ao processo de fiscalização da execução do objeto do contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais; e
- 20.1.6. Preposto: representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

21. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

- 21.1. A CONTRATADA deve fornecer os equipamentos, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 21.2. O objeto da contratação deve ser entregue no endereço indicado pelo CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 21.3. O CONTRATANTE pode indicar um endereço alternativo nos casos em que sua infraestrutura de TI estiver em outro local.
- 21.4. A Reunião Inicial de Planejamento, realizada após a assinatura do contrato, tem o objetivo de planejar a forma e local de instalação dos equipamentos, nivelar os entendimentos acerca das condições da contratação;
- 21.5. Devem participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da contratada;
- 21.6. A reunião realizar-se-á conforme agendamento efetuado pelo Gestor do contrato; e
- 21.7. A instalação e configuração dos equipamentos deve ser realizada por técnicos devidamente habilitados e certificados pelo fabricante.

22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo Previsto (dias)
1	Assinatura do Contrato	C (data da assinatura do contrato)
2	Envio da Nota de Empenho	C + 5
3	Reunião Inicial de Planejamento	C + 7
4	Entrega do Objeto	C + 90
5	Recebimento Provisório do Objeto	C + 90
6	Instalação e Configuração	C + 105
7	Recebimento Definitivo do Objeto	C + 105
8	Pagamento	C + 122
9	Garantia	84 meses

23. INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A emissão de nota de empenho, assinatura de contrato, solicitação de fornecimento e ordem de início de serviços serão os instrumentos formais para solicitação dos bens e serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

24. FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará Gestor/Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato;

- 24.1. Ao Gestor/Fiscal Requisitante compete, entre outras atribuições:
- 24.1.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 24.1.2. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- 24.1.3. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Área Financeira;
- 24.1.4. Analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;
- 24.1.5. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

24.1.6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

24.2. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

24.2.1. Fiscalizar tecnicamente o contrato;

24.2.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no contrato e seus anexos;

24.2.3. Prestar à CONTRATADA orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

24.2.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à CONTRATADA;

24.2.5. Efetuar o "recebimento provisório" e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste contrato e seus anexos;

24.2.6. Assessorar o "recebimento definitivo", certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preços e prazos entre outras condições previstas no contrato e seus anexos;

24.3. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

24.3.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos; e

24.3.2. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

25. FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

25.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes da contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao da mensagem eletrônica.

26. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1. A nota fiscal/fatura emitida deve conter a discriminação do bem fornecido ou dos serviços efetivamente executados e aceitos pelo CONTRATANTE;

26.2. A Nota Fiscal deve ser entregue, obrigatoriamente, junto com o objeto da contratação, constando nela a razão social completa, o número no CNPJ de acordo com o documento cadastral, o nome e número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;

26.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

26.3.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, nos termos da Lei, não implicando em reconhecimento do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

26.3.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos/serviços, com ênfase na integridade física e quantitativa.

26.4. Recebimento definitivo, lavrado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, nos termos da Lei, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

26.5. O recebimento definitivo consiste na verificação de atendimento do bem ou serviço aos termos e condições estabelecidos no Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da CONTRATADA.

26.6. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso; e

26.7. "Atesto", será lavrado na data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações previstas.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento do objeto será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços; e

27.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

28. SANÇÕES

28.1. Pelo descumprimento dos prazos definidos nos Níveis Mínimos de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa percentual sobre o preço global contratado, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

28.2.

Nível de Criticidade	Descrição	Medição por:	Multa
Nível Crítico	Início de Atendimento ou Solução Definitiva	Hora de atraso	0,04%
Nível Urgente		Hora de atraso	0,02%
Nível Normal		Dia útil de atraso	0,3%

29. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. A CONTRATADA e/ou fabricante, durante a vigência da garantia, deve:

29.1.1. Dispor de Central de Atendimento telefônico gratuito tipo 0800 ou web para abertura de chamados;

29.1.2. Manter registrados os chamados abertos e suas informações até a solução;

29.1.3. Realizar manutenção e troca de peças com atendimento, "on-site";

29.1.4. Substituir peças defeituosas por outras novas e originais fornecidas pela fabricante;

29.1.5. Os discos rígidos trocados podem ser retidos pela CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações;

29.1.6. Assistência técnica prestada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

30. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

- 30.1. Ficam definidos os termos e prazos para manutenção da solução:
- 30.2. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;
- 30.3. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a recolocação da solução em pleno estado de funcionamento;
- 30.4. Nível CRÍTICO: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;
- 30.5. Nível URGENTE: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;
- 30.6. Nível NORMAL: equipamento não está em ambiente de produção ou sua falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários;
- 30.7. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

Descrição	Nível Crítico	Nível Urgente	Nível Normal
Início de Atendimento	2h	2h	2h
Solução Definitiva	6h	8h	Próximo dia útil

- 30.8. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado; e
- 30.9. Os serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365.

31. REQUISITOS TÉCNICOS

- 31.1. Características Gerais
- 31.2. Os equipamentos entregues devem apresentar as seguintes características:
- 31.2.1. Ser projetados para instalação em racks padrão 19 (dezenove) polegadas;
- 31.2.2. Ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração;
- 31.2.3. Os equipamentos e componentes não podem constar em anúncios de fim de vida (EoL) ou de fim de vendas (EoS); e
- 31.2.4. Acompanhar conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

32. COMPATIBILIDADE

- 32.1. Todos os componentes e funcionalidades do equipamento devem ser compatíveis com os sistemas operacionais:
- 32.2. Windows Server 2019 x64 ou posterior, comprovado no Windows Server Catalog da Microsoft.;
- 32.3. Red Hat Enterprise Linux 8.x ou posterior, comprovado no HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat;
- 32.4. VMWare ESX 7.x ou posterior, comprovado no Guia de Compatibilidade da VMWare; e
- 32.5. O perfil de configuração Virtualização VSAN (SERVIDOR 2G) deve constar no VMware Compatibility Guide como compatível e homologado com o perfil vSAN-ESA-AF-8 (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vsanesa>).

33. SERVIÇOS

- 33.1. Os Serviços de Instalação deverão ser tratados como um projeto, com iniciação, planejamento, execução, passagem de conhecimento e encerramento;
- 33.1.1. O projeto deverá começar antes da entrega dos equipamentos, de forma que o mapeamento do ambiente e definições estejam prontos quando os equipamento forem entregues;
- 33.1.2. O projeto deverá começar com uma reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto e apresentação do cronograma das atividades;
- 33.1.3. Reunião de kickoff pode ser remota;
- 33.1.4. Estando pronto o planejamento do projeto e os equipamentos entregues, será emitida a Ordem de Início dos Serviços (que vai disparar a instalação e configuração dos equipamentos);
- 33.1.5. A instalação deverá ser iniciada em, no máximo, 7 (sete) dias após a emissão da ordem de início dos serviços e deverá ser terminada em até 7 (sete) dias após o início dos serviços; e
- 33.1.6. A instalação e configuração deverá ser realizada por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante dos equipamentos.
- 33.2. O serviço de instalação e configuração devem abranger, minimamente:
- 33.2.1. A instalação física do computador servidor em rack disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- 33.2.2. A instalação da conexão das fontes de alimentação às tomadas da rede elétrica existentes;
- 33.2.3. Instalação dos cabos de rede (fornecidos pela CONTRATANTE) e conexão da respectiva interface de gerenciamento;
- 33.2.4. Identificação e organização dos cabos;
- 33.2.4.1. O material utilizado tais como: etiquetas e fitas serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 33.3. A configuração do software de gerenciamento dos equipamentos, quando for o caso;
- 33.4. Configuração da controladora de discos em modo non-RAID ou “Passthrough”, quando for o caso;
- 33.5. Configuração dos discos em RAID ou JBOD conforme indicação da CONTRATADA;
- 33.6. A configuração de chamada automática (call home), quando for o caso;
- 33.7. Realização de teste de funcionamento da interface de gerenciamento;
- 33.8. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 33.9. Entrega do relatório de conclusão dos serviços de instalação e configuração;
- 33.10. Para cada localidade, pelo menos uma Passagem de Conhecimento (hands on) abrangendo minimamente:

- 33.10.1. Como realizar abertura de chamados online (web);
- 33.10.2. Configuração e uso da interface de gerenciamento; e
- 33.10.3. Peculiaridades relevantes do equipamento.

34. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 34.1. Ofertada pelo fabricante, na modalidade “on-site”, pelo período de 84 (oitenta e quatro) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 34.1.1. Cobertura, inclusive, os discos e das demais partes, acessórios, softwares e firmwares fornecidos com o equipamento;
- 34.2. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento on-site, conforme definições em Níveis Mínimos de Serviço;
- 34.3. Os drivers devem ser adequados para os dispositivos que compõem seu equipamento (HBA, placas de rede, etc) para os sistemas operacionais na lista de compatibilidades;
- 34.4. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante;
- 34.5. Os serviços de assistência técnica consistem na série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e demais componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, substituição de peças, a expensas da CONTRATADA;
- 34.6. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.
- 34.6.1. No caso de substituição de peças, a CONTRATADA deverá ser responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, bem como pela logística reversa (recolhimento do dispositivo trocado) - pois o CONTRATANTE não guardará peças; e
- 34.6.2. A critério do CONTRATANTE os discos que apresentaram defeito e foram substituídos podem ficar retidos, permanecendo sob sua propriedade, atendendo critérios e procedimentos de segurança institucional.

35. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONFIGURAÇÃO

35.1. Placa Mãe I

- 35.1.1. Placa Mãe da mesma marca do fabricante do servidor, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- 35.1.2. Multiprocessada com capacidade para suportar 1 (um) par de processadores;
- 35.1.3. No mínimo, 16 (dezesseis) slots DIMM de memória com suporte ao tipo DDR5 RDIMM com tecnologia ECC;
- 35.1.4. No mínimo, 3 portas USB (universal serial bus), no padrão USB 2.0 ou superior, distribuídas na parte frontal (1) e traseira (2) do gabinete;
- 35.1.5. Das 3 portas USB, no mínimo, 1 porta USB 3.0;
- 35.1.6. No mínimo, 1 interface de vídeo VGA padrão DB-15;
- 35.1.7. Controladora de vídeo integrada com, no mínimo, 16 MB de memória, resolução mínima de 1920 x 1200 pixels;
- 35.1.8. Módulo TPM 2.0 instalado e operacional; e
- 35.1.9. Identificação visual dos componentes hot-plug;

35.2. Placa Mãe II

- 35.2.1. Todas as características da “Placa Mãe I”, exceto:
- 35.2.2. No mínimo, 24 (vinte e quatro) slots DIMM de memória com suporte ao tipo DDR5 RDIMM, com tecnologia ECC;

35.3. Placa Mãe III

- 35.3.1. Todas as características da “Placa Mãe II”, exceto:
- 35.3.2. No mínimo, 64 (sessenta e quatro) slots DIMM de memória com suporte ao tipo DDR5 RDIMM, com tecnologia ECC;
- 35.3.3. Multiprocessada com capacidade para suportar 2 (dois) pares de processadores;

35.4. Processador I

- 35.4.1. 1 (um) par de processadores, baseado na família Intel Xeon de 4^a geração ou similar com performance e funcionalidade igual ou superior;
- 35.4.2. Arquitetura x86, no mínimo 8 núcleos por processador com tecnologia que permita processar até 02 (dois) threads por core físico, divididos entre até dois processadores (CPU) do mesmo modelo e arquitetura;
- 35.4.3. Frequência nominal de clock, de no mínimo, 2.00GHz;
- 35.4.4. Suporte a operações em 32 e 64 bits;
- 35.4.5. Cache L3 mínimo de 22,5 MB;
- 35.4.6. Suporte a tecnologia de virtualização VT-X da Intel ou AMD-V;
- 35.4.7. Deverá ser fornecido o modelo de processador, em configuração suportada pelo módulo fornecido, que não poderá constar na lista de fim de vida (EoL) ou de vendas (EoS) nos próximos 06 (seis) meses à data de abertura do certame;
- 35.4.8. Índice SPECrate2017_int_base auditado de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pontos para a configuração do equipamento ofertado;
- 35.4.9. O índice SPECrate2017_int_base utilizado como referência serão validados junto ao site www.spec.org;
- 35.4.10. O modelo dos processadores, bem como a quantidade de processadores e de núcleos deve ser idêntica entre a máquina auditada e a máquina ofertada;
- 35.4.11. Não serão aceitos modelos de servidores não auditados pela SPEC; e
- 35.4.12. Serão aceitas diferenças de configuração de memória e de componentes opcionais e/ou configuráveis (placas de rede, armazenamento, etc.) entre a máquina auditada e a máquina ofertada.

35.5. Processador II

- 35.5.1. Todas as características do “Processador I”, exceto:
- 35.5.2. 1 (um) par de processadores, baseado na família Intel Xeon Gold de 4^a geração ou similar com o mesmo número de núcleos com performance e funcionalidade igual ou superior;
- 35.5.3. Arquitetura x86, no mínimo 28 núcleos por processador com tecnologia que permita processar até 02 (dois) threads por core físico, divididos entre até dois processadores (CPU) do mesmo modelo e arquitetura;
- 35.5.4. Índice SPECrate2017_int_base auditado, que deverá ser de, no mínimo, 500 (quinhentos) pontos para a configuração do equipamento ofertado.

35.6. Processador III

- 35.6.1. Todas as características do “Processador I”, exceto:
- 35.6.2. 2 (dois) pares de processadores, baseados na família Intel Xeon Platinum de 4^a geração ou similar com o mesmo número de núcleos com performance e funcionalidade igual ou superior;
- 35.6.3. Arquitetura x86, no mínimo, 48 (quarenta e oito) núcleos por processador; e
- 35.6.4. Índice SPECCrate2017_int_base auditado, que deverá ser de, no mínimo, 1584 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro) pontos para a configuração do equipamento ofertado.

35.7. Memória RAM I

- 35.7.1. Tipo DDR5, compatível com velocidade mínima de 4400 MT/s;
- 35.7.2. Módulos de memória do mesmo tamanho;
- 35.7.3. Funcionalidade ECC (Correção e Checagem de Erros) ou tecnologia similar ativada; e
- 35.7.4. A capacidade dos pentes de memória instalados deverá ser homogênea (capacidade idêntica em cada perfil de configuração).

35.8. Armazenamento I

- 35.8.1. Disco SSD NVMe;
- 35.8.2. Capacidade mínima de 6 TB (seis terabytes), sem compactação;
- 35.8.3. Geração 4;
- 35.8.4. DWPD ≥ 3 ;
- 35.8.5. Perfil Misto de Escrita e Leitura;
- 35.8.6. Largura de 2,5" (duas e meia polegadas);
- 35.8.7. Tipo hot-pluggable e hot-swappable;
- 35.8.8. Instalados em canal PCI-e em baia padrão U.2/U.3, sem a utilização de Riser; e
- 35.8.9. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T para alertas pré-falhas;

35.9. Armazenamento II

- 35.9.1. Disco padrão SAS de 12 Gbps ou superior;
- 35.9.2. Capacidade mínima de 12000 GB (doze mil gigabytes), sem compactação;
- 35.9.3. Tipo hot-pluggable e hot-swappable; e
- 35.9.4. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T para alertas pré-falhas.

35.10. Armazenamento III

- 35.10.1. Disco padrão SAS de 12Gbps ou superior;
- 35.10.2. Capacidade mínima de 20000 GB (vinte mil gigabytes), sem compactação;
- 35.10.3. Tipo hot-pluggable e hot-swappable; e
- 35.10.4. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T para alertas pré-falhas.

35.11. Controladora de Discos I

- 35.11.1. Controladora RAID compatível com os discos ofertados SAS;
- 35.11.2. Suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 implementados por hardware;
- 35.11.3. Todos os níveis de RAID deverão ser fornecidos já habilitados;
- 35.11.4. No mínimo, 12 (doze) Gbps de Suporte a taxa de transferência;
- 35.11.5. No mínimo, 04 (quatro) GB de memória cache com bateria ou memória cache não volátil;
- 35.11.6. Deverá permitir o funcionamento em modo “Passthrough”, também conhecido como “non-RAID”;
- 35.11.7. Compatível com os discos de armazenamento ofertados;
- 35.11.8. Suporte a troca de discos/drives sem a necessidade de parada do servidor;
- 35.11.9. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T para alertas pré-falhas; e
- 35.11.10. Admite-se controladora embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores.

35.12. Controladora de Discos II

- 35.12.1. Placa controladora compatível com discos SSD NVMe ofertados;
- 35.12.2. Suporte aos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;
- 35.12.3. Suporte a todos os discos do perfil de configuração;
- 35.12.4. Suporte a troca de discos/drives sem a necessidade de parada do servidor;
- 35.12.5. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T para alertas pré-falhas; e
- 35.12.6. Admite-se controladora embutida na placa principal, desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores;

35.13. Controladora HBA I

- 35.13.1. Placa controladora HBA (Host Bus Adapter) com dois conectores SPF+ do tipo LC (Placa Dual Port);
- 35.13.2. Acompanhada dos respectivos transceptores 32Gb FC SW (trinta e dois gigabytes Fibre Channel short wave).
- 35.13.3. Compatível com as topologias Ponto a ponto (N_Port), e switched fabric (N_Port);
- 35.13.4. Velocidade de 32Gb/s auto-negociável à 16Gb/s;
- 35.13.5. Suporte ao protocolo FC-NVMe (“NVMe over Fibre Channel”);
- 35.13.6. Operação em modo full-duplex; e
- 35.13.7. No máximo, 1 (uma) controladora onboard na placa mãe por equipamento. As demais devem ser offboard.

35.14. Rede I

35.14.1. Interface de rede com, no mínimo, duas portas com conectores RJ-45;

35.14.2. Suporte a autonegotiação;

35.14.3. Conformidade com os padrões IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol), 802.1.Q (VLAN Tagging), 802.3, 802.3U(100Base-TX – Fast Ethernet), 802.3ab (1000Base-T – Gigabit Ethernet), 802.3X (full duplex mode);

35.14.4. Suporte a Jumbo Frame;

35.14.5. Suporte a PXE;

35.14.6. Indicadores (LED) de atividade de rede;

35.14.7. Suportar as seguintes mídias de conexão: 100Base-TX Cat 5 UTP/STP RJ45 e 1000Base-T cat 5e/6 UTP/STP RJ45; e

35.14.8. Admite-se interface de rede embutida na placa principal, ou até 2 interfaces dual-port embutidas num adaptador/placa desde que mantidas as características descritas nos subitens anteriores.

35.15. Rede II

35.15.1. Interface de rede com, no mínimo, duas portas com interface SFP28 compatível com velocidade de 10Gbps e 25Gbps;

35.15.2. As portas SFP28 devem ser compatíveis com transceptores e cabos SFP+ 10 Gbps;

35.15.3. Acompanhada de 2 transceptores LC de 25 GBase-SR SFP28;

35.15.4. Compatível com conectividade de 10Gbps;

35.15.5. Configurada para utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com 8KB (oito kilobytes) para melhor utilização do processamento e maior capacidade de transmissão;

35.15.6. Suporte a TCP Segmentation Offload (TSO) ou Large and Giant Send Offload (LSO, GSO) para permitir que a segmentação TCP seja realizada pela placa de rede ao invés da CPU;

35.15.7. Conformidade com os padrões IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol), 802.3ae, 802.1p (traffic prioritization), 802.1Q (VLAN Tagging), 802.3x (mode full duplex), 802.3by (10/25 Gbps);

35.15.8. Suporte a IPv4 e IPv6 e a Receive Side Scaling (RSS);

35.15.9. Suporte a PXE;

35.15.10. Indicador (LED) de atividade de rede;

35.15.11. Operação em modo full-duplex; e

35.15.12. No máximo, 1 (uma) interface de rede embutida na placa mãe por equipamento. As demais devem ser agregadas.

35.16. GPU IA

35.16.1. A GPU (Graphics Processing Unit) será utilizada para inteligência artificial, análise de dados, inteligência de negócios e processamento gráfico;

35.16.2. Modelo de referência GPU NVIDIA L40S ou similar;

35.16.3. No mínimo, 48GB de RAM DDR6 com ECC e largura de banda de, pelo menos, 864 GB/s;

35.16.4. No mínimo, 18.000 CUDA Cores;

35.16.5. No mínimo, 568 tensor core;

35.16.6. No mínimo, 90 TFLOPS (teraflops) de performance FP32;

35.16.7. FP16 Tensor Core de 362,05;

35.16.8. Consumo estimado de 350 watts; e

35.16.9. Interface de Interconexão GEN4 x16: 64GB/s bidirecional.

35.17. GPU VDI

35.17.1. A GPU (graphics processing unit) será utilizada prioritariamente para processamento gráfico e em ambientes de VDI (Virtual Desktop Infrastructure);

35.17.2. Modelo de referência GPU NVIDIA A16 ou similar;

35.17.3. No mínimo, 64GB de RAM DDR6 e largura de banda de, pelo menos, 4 x 200 GB/s;

35.17.4. No mínimo, 4x1280 cuda core;

35.17.5. Consumo estimado 250 watts;

35.17.6. Interconexão GEN4 x16; e

35.17.7. Licença de uso perpétuo de software de virtualização de GPU para uso em desktops virtuais (vPC), compatível com VMware Horizon (View), para 32 usuários simultâneos (CCU) e direito de suporte, upgrade e manutenção oficial do fabricante por 5 anos;

35.18. Componentes Idênticos para Todos os Perfis

35.18.1. Os itens abaixo devem fazer parte de todos os perfis de configuração.

35.19. Gabinete

35.19.1. Projetado para montagem e uso em rack padrão EIA 19";

35.19.2. Altura de no máximo de 2U (duas unidades de rack), no padrão de montagem 19";

35.19.3. No mínimo, 8 (oito) baías para discos de armazenamento hot-pluggable/hot-swappable quando o Perfil de Configuração requerer Armazenamento e Controladora de Disco;

35.19.4. Acompanhado do kit de segurança Bezel (Security Bezel Kit);

35.19.5. Display frontal ou LED para exibição de falhas individuais, por componente, tais como: falha de memória, falha de fonte de alimentação e falha de disco;

35.19.6. Projeto “tool-less”, ou seja, não necessita de ferramentas para instalação / desinstalação de placas de expansão;

35.19.7. Trilhos e organizadores de cabos para instalação em rack padrão 19" que permitam manobras de manutenção com o equipamento ativado;

35.19.8. Ventiladores redundantes, hot-pluggable/hot-swappable, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; e

35.19.9. Acompanhar todos os acessórios (trilhos, suportes, conectores, parafusos, rosas, porcas-gaiola, organizador de cabos, etc) próprios para a montagem em racks de 19".

35.20. Discos de Inicialização

35.20.1. 2 (dois) discos padrão SSD NVMe configurados em RAID 1;

35.20.2. No mínimo, 480 GB (quatrocentos e oitenta gigabytes) de capacidade, por disco, sem compactação;

35.20.3. DWPD>=0,5;

35.20.4. Tipo hot-pluggable e hot-swappable;

35.20.5. Instalados em canal PCI-e em baía padrão U.2/U.3 ou instalados em módulo de inicialização dedicado para sistema operacional;

35.20.6. A utilização de Riser é aceita apenas para os perfis de configuração que exigem 16 (dezesseis) discos do tipo Armazenamento;

35.20.7. Suporte a tecnologia S.M.A.R.T para alertas pré-falhas.

35.21. **BIOS/UEFI**

35.21.1. BIOS/UEFI com todas as opções de configuração de dispositivos pertinentes;

35.21.2. BIOS/UEFI com registro do número de série do servidor;

35.21.3. BIOS/UEFI com campo editável que permita inserir identificação customizada (Asset Tag);

35.21.4. BIOS/UEFI desenvolvida e implementada pelo próprio fabricante do servidor, não sendo aceito soluções em OEM ou customizadas;

35.21.5. A inicialização (boot) e atualizações de BIOS/UEFI e Firmware do módulo de gerenciamento devem possuir verificação e autenticação criptográfica (assinatura) quanto a integridade, implementado no hardware (Silicon-based Root-of-Trust), segundo as recomendações NIST SP 800-147B, NIST SP 800-155 ou NIST SP 800-193; e

35.21.6. BIOS/UEFI que permita a recuperação de estado anterior, de forma a garantir o retorno a um estado operacional em caso de falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

35.22. **Gerenciamento**

35.22.1. Gerenciamento fora de banda embarcado com porta Ethernet RJ45 dedicada para gerência via console virtual;

35.22.2. Interface Ethernet RJ-45 suportando alocação fixa de endereço IP;

35.22.3. Possuir software de gerenciamento tipo console virtual para gerenciamento de múltiplos servidores da solução (one-to many);

35.22.4. O módulo de gerenciamento e o software de gerenciamento devem ser desenvolvidos pelo mesmo fabricante do servidor, com total compatibilidade e integração de todos os componentes.

35.22.5. Configuração remota do servidor tanto da BIOS, quanto da instalação do sistema operacional;

35.22.6. Atualização da BIOS e firmware de modo individual ou em grupo, integrado ao software de gerenciamento;

35.22.7. Deverá possuir Firmware atualizável localmente e remotamente. Apresentar notificações de alertas de hardware e encaminhamento via e-mail e trap SNMP (Simple Network Management Protocol);

35.22.8. Deverá permitir criar e customizar um número de, no mínimo, 6 (seis) usuários com definição de níveis e direitos de acesso diferenciados;

35.22.9. Compatibilidade com o padrão IPMI 2.0;

35.22.10. Suporte a através de navegador web com interface em HTML5;

35.22.11. Suporte a SSL e SSH;

35.22.12. Integração com o Microsoft Active Directory ou outro servidor LDAP, bem como, autenticação local de duplo fator (TFA);

35.22.13. Disponibilidade da console remota independente do funcionamento do sistema operacional;

35.22.14. Idioma da Interface de Gerência/BIOS em Português do Brasil ou Inglês;

35.22.15. Apta a comandos remotos de forma autenticada para ligar e desligar o equipamento;

35.22.16. Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual), permitindo inclusive inicialização remota (boot), suportando CD/DVD, USB remotos, entre outros;

35.22.17. Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;

35.22.18. Possibilidade de emissão de inventário de hardware;

35.22.19. Abertura de chamada diretamente com o fabricante, em caso de falhas; e

35.22.20. A solução de gerenciamento, incluindo de múltiplos servidores, deve estar licenciada e operacional para no mínimo as funcionalidades exigidas, inclusive após o término da garantia;

35.23. **Fonte de Alimentação**

35.23.1. Deve possuir as seguintes características:

35.23.2. Fonte redundante, por equipamento (mínimo de duas fontes);

35.23.3. A potência das fontes devem ser dimensionadas para que o equipamento servidor suporte operar com a metade da quantidade de fontes fornecidas.

35.23.4. Tipo hot-pluggable/hot-swappable, ou seja, substituível com servidor em operação sem comprometer o funcionamento;

35.23.5. A menor potência necessária para atender a configuração exigida;

35.23.6. Operação nas faixas de tensão de entrada de 200-240V AC em 60Hz, automaticamente;

35.23.7. LED indicativos de funcionamento normal ou falha; e

35.23.8. Cabos de alimentação no padrão com conector padrão C13/C14 ou C19/20 compatível com a fonte de alimentação; e

35.23.9. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo, na categoria PLATINUM.

35.24. **Cordão Óptico**

35.24.1. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de cordões ópticos de quantidade igual ao número de transceptores do perfil de configuração solicitado;

35.24.2. Os tamanhos podem variar entre 1,5m, 3m, 5m e 10 metros seguindo seguintes especificações:

35.24.2.1. Padrão OM4, com blindagem, polimento UPC, capa resistente à tração e conectores do tipo LC duplex nas extremidades;

35.24.2.2. Conformidade com as normas NBR 14565 e ANSI/TIA-568-C e seus adendos; e

35.24.2.3. Homologação da ANATEL;

35.24.3. O CONTRATANTE deve fazer opção pelos tamanhos no momento do pedido.

36. PERFIS DE CONFIGURAÇÃO

36.1. SERVIDOR 1A

SERVIDOR 1A (Armazenamento objetos - DataCore Swarm)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe I	1
2	Processador	Processador I	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento III	9
5	Controladora de Disco	Controladora de Disco I	1
6	Controladora HBA	-	0
7	Rede	Rede I	1
7	Rede	Rede II	1
8	GPU	-	0
9	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		
Requer, pelo menos, 3 baias livres para adição de disco tipo Armazenamento III			

36.2. SERVIDOR 1B

SERVIDOR 1B (Backup e CFTV)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe I	1
2	Processador	Processador I	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	128GB (cento e vinte e oito gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento III	12
5	Controladora de Disco	Controladora de Disco I	1
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	1
7	Rede	Rede I	1
8	Rede	Rede II	1
9	GPU	-	0
10	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

36.3. SERVIDOR 1C

SERVIDOR 1C (Genérico)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe I	1
2	Processador	Processador I	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento III	16
5	Controladora de Disco	Controladora de Disco I	1
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	1
7	Rede	Rede II	1
8	GPU	-	0
9	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		
Para este perfil, será admitida a utilização de placa Riser.			

36.4. SERVIDOR 1D

SERVIDOR 1D
(Armazenamento de Objetos - DataCore Swarm)

Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe I	1
2	Processador	Processador I	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento III	16
5	Controladora de Disco	Controladora de Disco I	1
6	Controladora HBA	-	0
7	Rede	Rede II	2
8	GPU	-	0
9	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

Para este perfil, será admitida a utilização de placa Riser.

36.5. SERVIDOR 2A

SERVIDOR 2A
(Virtualização e Banco de Dados)

Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe II	1
2	Processador	Processador II	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	1536GB (um mil quinhentos e trinta e seis gigabytes)
4	Armazenamento	-	0
5	Controladora de Disco	-	0
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
7	Rede	Rede I	1
8	Rede	Rede II	2
9	GPU	-	0
10	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

36.6. SERVIDOR 2B

SERVIDOR 2B
(Virtualização, BD e BI)

Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe II	1
2	Processador	Processador II	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	2048 GB (dois mil e quarenta e oito gigabytes)
4	Armazenamento	-	0
5	Controladora de Disco	-	0
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
7	Rede	Rede I	1
8	Rede	Rede II	2
9	GPU	-	0
10	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

36.7. SERVIDOR 2C

SERVIDOR 2C
(Virtualização de Desktop)

Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe II	1
2	Processador	Processador II	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	768GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes)

4	Armazenamento	-	0	
5	Controladora de Disco	-	0	
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2	
7	Rede	Rede I	1	
8	Rede	Rede II	2	
9	GPU	GPU VDI	1	
10	Componentes Idênticos para Todos os Perfis			

36.8. SERVIDOR 2D

SERVIDOR 2D (Inteligência Artificial)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe II	1
2	Processador	Processador II	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	2048 GB (dois mil e quarenta e oito gigabytes)
4	Armazenamento	-	0
5	Controladora de Disco	-	0
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
7	Rede	Rede I	1
8	Rede	Rede II	2
9	GPU	GPU IA	1
10	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

36.9. SERVIDOR 2E

SERVIDOR 2E (Inteligência Artificial)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe II	1
2	Processador	Processador II	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	2048 GB (dois mil e quarenta e oito gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento I	8
5	Controladora de Disco	Controladora de Discos II	1
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
7	Rede	Rede II	2
8	GPU	GPU IA	1
9	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

36.10. SERVIDOR 2F

SERVIDOR 2F (Aplicação e Banco de Dados)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe II	1
2	Processador	Processador II	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	1536GB (um mil quinhentos e trinta e seis gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento I	13
5	Controladora de Disco	Controladora de Discos II	1
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2

7	Rede	Rede II	2
8	GPU	-	0
9	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

36.11. SERVIDOR 2G

SERVIDOR 2G (Virtualização VSAN)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe II	1
2	Processador	Processador II	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	2048 GB (dois mil e quarenta e oito gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento I	16
5	Controladora de Disco	-	0
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
7	Rede	Rede II	4
8	GPU	-	0
9	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		
O modelo de servidor deve constar no VMware Compatibility Guide como compatível e homologado com o perfil vSAN-ESA-AF-8 https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vsanesa			

36.12. SERVIDOR 3A

SERVIDOR 3A (Banco de dados)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe III	1
2	Processador	Processador III	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	2048 GB (dois mil e quarenta e oito gigabytes)
4	Armazenamento	-	0
5	Controladora de Disco	-	0
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
7	Rede	Rede I	1
8	Rede	Rede II	2
9	GPU	-	0
10	Componentes Idênticos para Todos os Perfis		

36.13. SERVIDOR 3B

SERVIDOR 3B (Banco de dados)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe III	1
2	Processador	Processador III	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	3072 GB (três mil setenta e dois gigabytes)
4	Armazenamento	Armazenamento I	13
5	Controladora de Disco	Controladora de Discos II	1
6	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
8	Rede	Rede I	1
9	Rede	Rede II	2

10	GPU	-	0
11		Componentes Idênticos para Todos os Perfis	

36.14. SERVIDOR 3C

SERVIDOR 3C (Virtualização)			
Nº	Descrição	Item	Quantidade
1	Placa Mãe	Placa Mãe III	1
2	Processador	Processador III	1
3	Memória RAM	Memória RAM I	4096 GB (quatro mil e noventa e seis gigabytes)
4	Armazenamento	-	0
6	Controladora de Disco	-	0
7	Controladora HBA	Controladora HBA I	2
8	Rede	Rede I	1
9	Rede	Rede II	2
10	GPU	-	0
11		Componentes Idênticos para Todos os Perfis	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa:

2. CNPJ n.º(*):

3. Endereço:

4. Telefone:

e-mail:

Apresento nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 28/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Marca/Modelo	Qtd. Estimada	Preço Unitário R\$	Preço Total Item R\$
1	Servidor 1A - Armazenamento objetos - DataCore Swarm		60		
	Servidor 1B - Backup e CFTV		12		
	Servidor 1C - Genérico		12		
	Servidor 1D - Armazenamento de Objetos - DataCore Swarm		24		
2	Servidor 2A - Virtualização e Banco de Dados		56		
	Servidor 2B - Virtualização, BD e BI		93		
	Servidor 2F - Aplicação e Banco de Dados		70		
3	Servidor 2G - Virtualização VSAN		79		
4	Servidor 2C - Virtualização de Desktop		28		
	Servidor 2D - Inteligência Artificial		19		

	Servidor 2E - Inteligência Artificial		18		
5	Servidor 3A - Banco de dados		17		
	Servidor 3B - Banco de dados		16		
	Servidor 3C - Virtualização		24		
Preço Total da Proposta R\$:					

Observações:

- a) a licitante concorrerá com o **“Preço Total da Proposta”**, que é o somatório da coluna “Preço Total Item” dos itens que compõem sua cotação;
 - b) será desclassificada a proposta que não mencionar a marca do produto cotado.
5. Prazo de entrega dos equipamentos, no endereço do contratante: (no máximo noventa dias corridos a contar da data de assinatura do contrato);
6. Prazo de instalação e configuração dos equipamentos: (no máximo sete dias corridos contados da data de início dos serviços de instalação);
- 6.1. Prazo de início de instalação dos equipamentos: (no máximo sete dias corridos contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços);
7. Prazo de execução dos serviços de garantia e assistência técnica: (no mínimo oitenta e quatro meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, de acordo com o constante no Edital);
8. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).
9. Para fins de registro de preços, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
10. Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata, caso vencedora do certame:
- 10.1. nome completo:.....;
- 10.2. CPF:.....;
- 10.3. e-mail:.....;
- 10.4. telefone:.....;
- 10.5. celular:
11. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: A licitante vencedora deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu por seu Presidente, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, a seguir denominado TRF4, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão n.º 28/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, com sede na, em, CNPJ nº, endereço eletrônico, representada pelo(a) Sr(a)., CPF, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de computadores servidores, incluindo serviços de instalação, configuração e garantia pelo período de 84 (oitenta e quatro) meses, conforme as especificações e quantidades estimadas de aquisição, constantes do Anexo I – Termo de

Referência.

1.2. O Tribunal Regional Federal da 4^a Região, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha n.º 300, Bairro Praia de Belas, CEP 90010-395, será o órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1.1. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – SJRS, situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas, - Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395;

1.2.1.2. Seção Judiciária de Santa Catarina – SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, bairro Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-255;

1.2.1.3. Seção Judiciária do Paraná – SJPR, situada à Avenida Anita Garibaldi, 888, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400 e Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, 532, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.020-000;

1.2.1.4. Tribunal Regional Federal da 2^a Região - TRF2, situado à Rua Acre, 80, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000;

1.2.1.5. Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245;

1.2.1.6. Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ, situada à Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000;

1.2.1.7. Tribunal Regional Federal da 3^a Região - TRF3, situado à Av. Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936;

1.2.1.8. Seção Judiciária de São Paulo - SJSP, situada à Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01409-903;

1.2.1.9. Tribunal Regional Federal da 5^a Região - TRF5, situado à Av. Martin Luther King, Ed. Min. Djaci Falcao, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908;

1.2.1.10. Seção Judiciária do Ceará - SJCE, situada à Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-210;

1.2.1.11. Seção Judiciária de Pernambuco - SJPE, situada à Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, bairro do Jiquiá, Recife/PE, CEP 50865-900;

1.2.1.12. Seção Judiciária de Natal - SJRN, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250;

1.2.1.13. Seção Judiciária de Alagoas - SJAL, situado à Avenida Menino Marcelo, s/n, bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000.

1.2.1.14. Seção Judiciária de Sergipe - SJSE, situada à Praça Gonçalo Prado, s/n, bairro Santa Cruz, Estância-SE, CEP: 49200-000;

1.2.1.15. Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região - TRT9, situado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180;

1.2.1.16. CJF: Conselho da Justiça Federal, situado ao Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) - Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF CEP: 70.200-003;

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22, do Dec. n.º 11.462/2023.

2.2. Por ocasião de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante entendimento consignado no Enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição	Marca, modelo e fabricante	Quantidade máxima de aquisição por Órgão																	Preço Unitário (R\$)
			TRF4	SJRS	SJSC	SJPR	TRF2	SJES	SJRN	TRF3	SJSP	TRF5	SJAL	SJCE	SJPE	SJRN	SJSE	TRT9	CJF	
1	Servidor 1A - Armazenamento objetos - DataCore Swarm		18	0	6	14	2	0	0	0	0	8	0	0	12	0	0	0	0	60
	Servidor 1B - Backup e CFTV		0	2	2	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	12
	Servidor 1C - Genérico		0	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	0	0	0	0	0	6	12
	Servidor 1D - Armazenamento de Objetos - DataCore Swarm		0	0	0	0	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	
2	Servidor 2A - Virtualização e Banco de Dados		16	0	0	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	20	56	
	Servidor 2B - Virtualização, BD e BI		2	8	12	2	0	0	0	5	2	16	6	12	4	0	0	24	0	93
	Servidor 2F - Aplicação e Banco de Dados		0	0	0	0	63	4	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	70

3	Servidor 2G - Virtualização VSAN		0	0	0	0	20	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	79		
	Servidor 2C - Virtualização de Desktop		6	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	10	28	
4	Servidor 2D - Inteligência Artificial		5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	4	0	0	3	0	19	
	Servidor 2E - Inteligência Artificial		0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	0	3	0	2	0	3	4	18		
	Servidor 3A - Banco de dados		5	2	1	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	17	
5	Servidor 3B - Banco de dados		0	0	0	0	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	
	Servidor 3C - Virtualização		0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	6	0	0	10	0	24		

3.1. Os equipamentos, produtos e serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência do TRF4 e demais órgãos participantes, mediante expedição da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento e/ou Ordem de Início dos Serviços, que serão encaminhadas à FORNECEDORA por telefone, correio eletrônico ou por meio de sistema disponibilizado pelo TRF4.

3.2. As quantidades e os prazos de execução e entrega do objeto que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização desta Ata, o TRF4 designa:

4.1.1.1. para Gestor/Fiscal Requisitante, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia da DTI, telefone (51) 3213-3613 e e-mail: stec@trf4.jus.br; para Fiscal Técnico, o Supervisor do Núcleo de Infraestrutura e Segurança de TI, telefone (51) 3213-3611 e e-mail: stec@trf4.jus.br; e para fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, telefone (51) 3213-3746 e e-mail: ncpag@trf4.jus.br, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores constantes no item 3, dos Preços, serão reajustados após o período de um ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O reajuste dos preços registrados será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - I_0)/I_0) \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor do Preço Registrado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

6.2. A Fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedor (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

6.5. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º/2024, de aquisição de computadores servidores, incluindo serviços de instalação, configuração e garantia, firmado entre o (ÓRGÃO PARTICIPANTE) e a empresa Processo Administrativo n.º 0000188-60.2024.4.04.8000 - TRF4.

A UNIÃO, por intermédio do (ÓRGÃO PARTICIPANTE), com sede na (endereço do Órgão), inscrito no CNPJ sob o n.º, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu, Sr., e a empresa....., com sede na....., inscrita no CNPJ sob o n.º, endereço eletrônico, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, Sr.(a), CPF n.º, firmam o presente contrato de fornecimento e prestação de serviço do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º ... /2023, do tipo menor preço, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta contratação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste instrumento:
- 1.1.x. o fornecimento de (....) unidades de computadores servidores do tipo (1A, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 2G, 3A, 3B, 3C), (marca, modelo e fabricante) incluindo serviço de instalação e garantia de 84 (oitenta e quatro) meses.
- e/ou
- 1.1.x. o fornecimento de (....) unidades de computadores servidores do tipo (1A, 1B, 1C, 1D, 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 2G, 3A, 3B, 3C), (marca, modelo e fabricante) incluindo serviço de instalação e garantia de 84 (oitenta e quatro) meses.
- [...]

- 1.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens no seguinte endereço:

1.2.1. No Tribunal Regional Federal da 4^a Região, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-395.

OU

1.2.2. Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – SJRS, situada à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, bairro Praia de Belas, - Porto Alegre/RS, CEP 90.010-395;

1.2.3. Seção Judiciária de Santa Catarina – SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, bairro Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88.025-255;

1.2.4. Seção Judiciária do Paraná – SJPR, situada à Avenida Anita Garibaldi, 888, bairro Cabral, Curitiba/PR, CEP 80.540-400 e Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, 532, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.020-000;

1.2.5. Tribunal Regional Federal da 2^a Região - TRF2, situado à Rua Acre, 80, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000;

1.2.6. Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-245;

1.2.7. Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ, situada à Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000;

1.2.8. Tribunal Regional Federal da 3^a Região - TRF3, situado à Av. Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936;

1.2.9. Seção Judiciária de São Paulo - SJSP, situada à Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 01409-903;

1.2.10. Tribunal Regional Federal da 5^a Região - TRF5, situado à Av. Martin Luther King, Ed. Min. Djaci Falcao, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-908;

1.2.11. Seção Judiciária do Ceará - SJCE, situada à Praça Murilo Borges, Bairro Centro, Fortaleza/ CE, CEP 60035-210;

1.2.12. Seção Judiciária de Pernambuco - SJPE, situada à Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, bairro do Jiquiá, Recife/PE, CEP 50865-900;

1.2.13. Seção Judiciária de Natal - SJRN, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250;

1.2.14. Seção Judiciária de Alagoas - SJAL, situado à Avenida Menino Marcelo, s/n, bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000;

1.2.15. Seção Judiciária de Sergipe - SJSE, situada à Praça Gonçalo Prado, s/n, bairro Santa Cruz, Estância/SE, CEP: 49200-000;

1.2.16. Tribunal Regional do Trabalho da 9^a Região - TRT9, situado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CEP 80430-180;

1.2.17. CJF: Conselho da Justiça Federal, situado ao Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) - Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF CEP: 70.200-003.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para entrega dos produtos é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura deste Contrato.

2.2. O prazo para o início da instalação é de 07 (sete) dias corridos, contados da emissão da ordem de início dos serviços emitida pelo CONTRATANTE.

2.3. O prazo para finalização da instalação é de 07 (sete) dias corridos contados do início dos serviços de instalação.

2.4. O prazo para apresentação do preposto é de 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato.

2.5. O prazo para execução dos serviços de garantia e assistência técnica é de 84 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

2.6. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura ou até o adimplemento recíproco das obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA deverá atualizar firmware sempre que necessário, durante todo o período de garantia do equipamento.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela logística (trazer o dispositivo) até as instalações do CONTRATANTE, no caso de troca de peças.

3.3. A CONTRATADA será, também, responsável pela logística reversa, com o recolhimento do dispositivo trocado, providenciando o devido descarte.

3.4. Os serviços de reparo ou substituição de peças deverão ser executados exclusivamente onde os mesmos se encontram instalados (serviço *on-site*), por técnicos devidamente habilitados e certificados pela fabricante.

3.5. A substituição de peças deverá, obrigatoriamente, ser feita com peças novas e originais fornecidas pela fabricante.

3.6. O Nível de Serviço (SLA) requerido é 24x7x365 com atendimento *on-site*, conforme definições em **Níveis Mínimos de Serviço**.

CLÁUSULA IV – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

4.1. Os tempos de início e de solução de atendimento ficam definidos de acordo com as seguintes regras:

4.1.1. tempo de início de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

4.1.2. tempo de solução de atendimento: prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a recolocação da solução em pleno estado de funcionamento.

4.2. Ficam definidos os termos e prazos para manutenção da solução:

4.2.1. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo CONTRATANTE à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos de assistência técnica;

4.2.2. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a recolocação da solução em pleno estado de funcionamento;

4.2.3. Nível CRÍTICO: equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida;

4.2.4. Nível URGENTE: equipamento com falha em algum de seus componentes, mas ainda operacional e sem degradação de performance;

4.2.5. Nível NORMAL: equipamento não está em ambiente de produção ou sua falha de funcionamento não ocasiona impacto aos usuários;

4.2.6. Os prazos máximos de atendimento e de solução dos chamados de assistência técnica são definidos na tabela abaixo:

Descrição	Nível Crítico	Nível Urgente	Nível Normal
Inicio de Atendimento	2h	2h	2h
Solução Definitiva	6h	8h	Próximo dia útil

4.2.7. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução total do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado; eOs serviços de atendimento e manutenção devem estar disponíveis 24x7x365.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços, conforme segue;

5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 1A, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 1B, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 1C, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 1D, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 2A, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 2B, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 2C, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

- 5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 2D, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$
- 5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 2E, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$
- 5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 2F, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$
- 5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 2G, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$
- 5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 3A, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$
- 5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 3B, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$
- 5.1.x.(....) unidades de computador servidor tipo 3C, (marca, fabricante e modelo), incluindo serviço de instalação, configuração e garantia de (....) meses, ao preço unitário de R\$ e preço total de R\$

5.2. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho 192216 - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Federal; Natureza da Despesa 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Nota de Empenho n.º , datada de

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato em conformidade com as condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

7.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

7.3. A CONTRATADA deve atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, bem como o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias.

7.4. A CONTRATADA deve apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do Contrato.

7.5. Entregar Certificado ou Comprovante de Garantia emitido pela fabricante do equipamento, especificando a vigência do serviço de 84 meses;

7.6. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.7. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

7.7.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

7.7.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.

7.7.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

7.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN;

7.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.9. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, as que seguem:

8.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

8.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

- 8.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;
- 8.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
- 8.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;
- 8.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA IX - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A autoridade competente designará a equipe de gestão e fiscalização da execução do objeto deste Contrato.

Contrato com TRF4:

9.1.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, serão designados como Gestor/Fiscal Requisitante do Contrato, o Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia da DTI, telefone (51) 3213-3613 e e-mail: stec@trf4.jus.br; como Fiscal Técnico, o Supervisor do Núcleo de Infraestrutura e Segurança da TI da DTI, telefone (51) 3213-3611 e e-mail: stec@trf4.jus.br; e como Fiscal Administrativo, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos Diretoria Administrativa, telefone (51) 3213-3746 e e-mail: ncpag@trf4.jus.br, cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração. O Gestor e os Fiscais poderão ser contatados diretamente no prédio-sede do CONTRATANTE, ou pelo telefone (51)3213-3600.

Contrato com ÓRGÃO PARTÍCIPE:

9.1.1. como Gestor/Fiscal Requisitante do Contrato, como Fiscal Técnico,; e como Fiscal Administrativo: , cujas atuações se darão no interesse exclusivo da Administração.

9.2. Ao **Gestor** compete, entre outras atribuições:

9.2.1. orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

9.2.2. exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;

9.2.3. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

9.2.4. efetuar o “recebimento definitivo”, e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

9.2.5. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

9.2.6. analisar e manifestar-se circunstancialmente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

9.3. Ao **Fiscal Técnico** Compete, entre outras atribuições:

9.3.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

9.3.2. prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

9.3.3. anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;

9.3.4. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;

9.3.5. assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço e prazos entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.4. Ao **Fiscal Administrativo** compete, entre outras atribuições:

9.4.1. Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

9.6. Caso os gestores/fiscais designados venham a ser alterados durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas dependências da Diretoria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, na Rua Ibanor José Tartarotti, n.º 170, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, (OU na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul – SJRS, situada à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 600, Bairro Praia de Belas , em Porto Alegre/RS), (OU Na Seção Judiciária de Santa Catarina - SJSC, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítica, n.º 4.810, Bairro Agronômica, em Florianópolis/SC), (OU Na Seção Judiciária do Paraná - SJPR: situada à Avenida Anita Garibaldi, n.º 888, Bairro Cabral, em Curitiba/PR e/ou Sede Centro: Rua Voluntários da Pátria, n.º 532, Bairro Centro, em Curitiba/PR), (OU no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado à Rua Acre, n.º 80, Bairro Centro, em Rio de Janeiro/RJ), (OU na Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, situada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 Bairro Monte Belo, Vitória/ES), (OU na Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ, situada à Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ), (OU no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado à Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP), (OU na Seção Judiciária de São Paulo, situado à Av. Paulista, 1682 - Bela Vista - São Paulo/SP), (OU no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, situado à Avenida Martin Luther King, Ed. Min. Djaci Falcao, Bairro do Recife, em Recife/PE), (OU na Seção Judiciária de Alagoas, situado à Avenida Menino Marcelo, s/n, Bairro Serraria, em Maceió/AL), (OU na Seção Judiciária do Ceará, situada à Praça Murilo Borges, Bairro Centro, em Fortaleza/CE), (OU na Seção Judiciária de Pernambuco, situada à Avenida Recife, n.º 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro do Jiquiá, em Recife/PE), (OU na Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 245,

Bairro Lagoa Nova, em Natal/RN), (OU na Seção Judiciária de Sergipe - SJSE, situada à Praça Gonçalo Prado, s/n, bairro Santa Cruz, Estância/SE), (OU no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT9, situado à Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR), (OU no Conselho da Justiça Federal, situado ao Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES) - Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF).

10.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, Nota Fiscal discriminada dos produtos entregues e/ou serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

10.2.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

10.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

10.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.3.1. “recebimento provisório”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

10.3.2. “recebimento definitivo”, será lavrado em até 15 (quinze) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, I, alínea “b”, da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do serviço, segundo a quantidade e especificações técnicas contratadas;

10.3.3. “atesto”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

10.3.4. não sendo o caso de termo circunstaciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

10.3.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

10.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

10.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP

Onde:

EM =Encargos moratórios;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP =Valor da parcela a ser paga;

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =i/365

I =(6/100)/365

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.1.2. Por deixar de cumprir os prazos definidos em “Níveis Mínimos de Serviços” estabelecidos, a CONTRATADA está sujeita à multa de:

12.1.2.1. 0,04% (quatro centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Crítico”, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

12.1.2.2. 0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Urgente”, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

12.1.2.3. 0,3% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o preço global contratado, em caso de não cumprimento do indicador Nível de Criticidade “Normal”, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

12.1.3. Por deixar de cumprir outros prazos previstos no Edital e/ou Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do Contrato, observado o limite de 12% (vinte por cento).

12.1.4. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou Gestor do Contrato, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

12.1.5. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste Instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no Contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.1.5.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.2. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do contrato.

12.4. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

12.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.5. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.8. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.9. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e no art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c art. 137, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc.), do Anexo I – Termo de Referência (doc.), da Ata de Registro de Preços (doc.) e do Relatório de Julgamento do Pregão (doc.) dos quais os signatários declaram ciência.

14.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

15.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

15.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO CÓDIGO DE CONDUTA

16.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJF de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções.

CLÁUSULA XVII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

17.2. As PARTES, por si e por seus colaboradores, comprometem-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 – CNJ.

17.3. A coleta, processamento e armazenamento de informações e dados pessoais coletados em decorrência do objeto deste Termo, ou sua operacionalização, será realizada pelas PARTES visando unicamente ao cumprimento de seu objeto, dentro de seu escopo e segundo sua permissão e finalidade de acesso.

17.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no presente Contrato serão aqueles estritamente necessários para o cumprimento das obrigações assumidas, e não sofrerão nenhum outro tipo de tratamento, nos termos do artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/18.

17.5. As PARTES se comprometem a utilizar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida, bem como para fornecer acesso aos titulares de tais dados caso solicitado.

17.6. As PARTES comprometem-se a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

17.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais, quando compartilhadas entre ambas, serão tratadas como confidenciais e sigilosas, mantendo acesso restrito e, exclusivamente, às pessoas que necessitem deles ter conhecimento para cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

17.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar a outra PARTE, sempre que necessário, e mediante solicitação prévia, os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, bem como, os respectivos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo Acesso e Tratamento de dados realizado por seus colaboradores.

17.9. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra PARTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente à outra PARTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

17.11. Cada PARTE deverá notificar à outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade, como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais transmitidos, armazenados ou processados de outra forma, informando, ainda, a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais impactados por tal Incidente de Privacidade.

17.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente uma com a outra, investigar e resolver qualquer incidente de privacidade e fornecer à outra PARTE qualquer informação necessária para a solução do incidente, minimizando todos os impactos causados.

17.13. As PARTES responsabilizam-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução Contrato, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra PARTE ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.

17.14. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as PARTES interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), na forma do artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018, salvo quando necessitem mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na mesma norma.

CLÁUSULA XVIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

18.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

18.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4^a Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução n.º 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4^a Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em cumprimento ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.

0000188-60.2024.4.04.8000

7429551v12



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN CEZAR DOS SANTOS LUZ**, No exercício do Núcleo de Licitações e Contratos , em 05/11/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7494961** e o código CRC **E376D939**.

0000188-60.2024.4.04.8000

7494961v4